

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado, a todos quantos possa interessar, para credenciamento de professores temporários em caráter emergencial, a fim de atuar na Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu no ano letivo de 2021, nas modalidades de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Infantil e Professor Interdisciplinar.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como fundamento o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 029/2007 e inciso IV do Artigo 49 da Lei Complementar nº 130/2015.

1.2. Justificam-se as contratações de provimento emergencial e temporário do emprego de Professor para atender as modalidades de Educação Infantil – creche e pré-escola e Ensino Fundamental I – do 1º ao 5º ano, tendo em vista que o quadro existente destes profissionais não atende as necessidades do serviço da Rede Municipal de Educação, não podendo aguardar a realização de Concurso Público, determinando a necessidade do processo seletivo para que o Poder Público não se omita da obrigação de prestação dos serviços educacionais.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. A escala de contratação de docentes para atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2021 será elaborada em lista única por meio de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, observadas as disposições definidas neste edital.

2.2. Os empregos a serem promovidos por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 estão definidos no **quadro abaixo**:

Emprego	Total de Vagas	Carga Horária	Remuneração	Pré-Requisitos
Professor de Desenvolvimento Infantil PDI (Creche)	03 vagas	30 h/a semanais	Salário base: R\$ 14,43 a hora aula.	- Licenciatura Plena em Pedagogia para Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental., ou
Professor de Educação Infantil PEI (Pré-Escola - Etapa I e II)				- Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
Professor Interdisciplinar – PI (do 1º ao 5º ano)				

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 8 de outubro a 12 de outubro de 2021, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar, durante o período de inscrição, o link do Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <https://www.embuquacu.sp.gov.br> na aba secretarias - Educação
- b) Ler antecipadamente e na íntegra, o Edital;
- c) Preencher a Ficha de Inscrição, disponível no site da Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu <https://embuquacu.sp.gov.br/secretarias/educacao>
- d) Anexar cópia digitalizada do Certificado/Diploma conforme definida exigência como pré-requisito para o cargo;
- e) Anexar cópia digitalizada do Certificado/Diploma ou demais documentos que comprovem os títulos definidos como exigência para pontuação;
- f) Certificar-se que todos os campos estão devidamente preenchidos.

3.3. Serão INDEFERIDAS, as inscrições de candidatos contratados por Processo Seletivo Simplificado nos últimos dois anos.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não contemple todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente à aprovação.

3.6. O descumprimento das instruções implicará na **não efetivação da inscrição**.

3.7. O candidato deverá conferir no endereço eletrônico indicado, a homologação da inscrição, que será publicado no dia **13/10/2021**. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá procurar a SME até no máximo às **10 horas do dia 14/10/2021**, com comprovante de confirmação de inscrição recebido no e-mail cadastrado, a fim de verificar o ocorrido.

3.8. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição ciência e que aceita as regras do Edital.

3.9. Caso aprovado, classificado e convocado, no momento da atribuição de classe, o candidato deverá entregar cópias e originais dos documentos anexados na inscrição e aqueles considerados pré-requisitos exigidos para a função, por ocasião da contratação, além dos demais documentos exigidos pelo setor de RH e resolução a ser publicada junto à lista de Classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Uma Comissão designada pela Secretária Municipal da Educação procederá à execução do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, responsável pela elaboração, análise dos títulos apresentados e classificação, bem como resolver fatos não contemplados neste edital.

4.2. O candidato com inscrição efetivada será classificado por meio de **análise dos títulos** apresentados e anexados na inscrição, conforme descritos neste edital.

5. DOS TÍTULOS

5.1. O candidato que desejar concorrer à prova de Títulos deverá anexar documentação comprobatória digitalizada, no mesmo período de inscrição, de **08/10/2021 a 12/10/2021**, em campo específico no ato da inscrição, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu <https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/educacao>

5.2. No ato de inscrição, o candidato deverá anexar para comprovação dos títulos:

- a) Cópia de documentos pessoais: CPF e RG.
- b) Cópia dos títulos, frente e verso, identificando nome do candidato no documento;

5.3. O candidato que não anexar os títulos não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).

5.4. Serão considerados para comprovação dos títulos, os Certificados/Diplomas que constarem período de realização e carga horária. Só serão aceitos os Certificados emitidos por órgãos oficiais ou Instituições reconhecidas pelos órgãos competentes;

5.5. O certificado on-line deverá conter o número de autenticação, ser reconhecido pelo Ministério da Educação ou emitido por Universidades credenciadas.

5.6. Serão pontuadas e consideradas para efeito de Títulos, as seguintes Certificações:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena na área da Educação, com formação que não seja exigência para o cargo.	10 (dez) pontos
Doutorado na área da Educação	10 (dez) pontos
Mestrado na área da Educação	6 (seis) pontos
Curso de Especialização - Lato Sensu, na área da Educação, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.	2 (dois) pontos por título
Tempo de serviço no magistério, exercido na Rede Municipal de Educação de Embu-Guaçu	2 (dois) pontos por ano trabalhado
Tempo de serviço no magistério, exercido em outra Rede de Ensino	1 (um) ponto por ano trabalhado

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados conforme os títulos apresentados e a somatória de pontos atribuídos;

6.2. Quanto aos critérios de desempate, fixam-se em:

- a. Maior idade.
- b. Maior número de filhos menores e ou dependentes.
- c. Maior titulação apresentada.

6.3. Os candidatos serão classificados em lista única, por ordem decrescente do valor da nota final.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência (PCD) que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 estão asseguradas;

7.2. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função;

7.3. As PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos;

7.4. O candidato, com deficiência, deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, anexando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

7.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A classificação dos candidatos com a respectiva pontuação da análise de títulos será publicada no dia **18/10/2021**.

8.2. A publicação do resultado do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos e a segunda, somente a pontuação das PCD, se houver.

8.3. O Edital e demais resultados referentes ao desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01 de 2021, estarão afixados no mural da Secretaria Municipal da Educação de Embu-Guaçu e no endereço eletrônico <https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/educacao>

8.1. A classificação **FINAL** dos candidatos com a respectiva pontuação da análise de títulos será publicada no dia **19/10/2021** junto à Resolução e convocação para atribuição de classe/Aulas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, em requerimento de próprio punho, contendo todos os seus dados e com solicitações objetivas e entregues na SME na data referente ao tipo de solicitação e em horário comercial, devendo o candidato acompanhar o período de impetração que estão divulgados neste edital, nos seguintes casos:

- a.** O candidato não ter seu nome publicado na relação dos inscritos: **até no máximo às 10 horas do dia 14/10/2021**
- b.** Ter entregado documentação de Títulos e não possuir pontuação: **até no máximo às 10 horas do dia 19/10/2021**

9.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.3. O resultado do julgamento do recurso será divulgado junto à divulgação da lista final de classificação.

10. DA ATRIBUIÇÃO

10.1. O cronograma de convocação e atribuição de docentes para atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2021 será divulgado em Resolução Específica a ser publicada após encerramento do Processo Seletivo Simplificado no site da SME.

10.2. A opção pela modalidade de Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Infantil e Professor Interdisciplinar, conforme os empregos a serem promovidos por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 definidos neste edital, ocorrerá de acordo com a chamada por ordem da classificação em lista única.

10.3. No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais e o comprobatório da habilitação, mediante apresentação do original, além de cópias de todos os documentos solicitados pela Secretaria de Educação e setor de RH da prefeitura, para contratação.

10.4. Nos casos de acumulação de cargo o candidato deverá apresentar a declaração de acúmulo no ato da atribuição.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. O candidato classificado no processo seletivo de que trata este edital será investido às funções se atendidas às seguintes exigências:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e. Possuir a habilitação exigida para a função pretendida, no momento da contratação.
- f. Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;
- g. Apresentar, em momento oportuno, todos os documentos solicitados pelo RH e SME.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato: acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, os quais ocorrerão através do site: <https://embuguacu.sp.gov.br/secretarias/educacao>

12.2. Conforme Lei Complementar nº 029/2007, que regulamenta a contratação de servidores temporários, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato.

12.3. O candidato que for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital será classificado para atuar em classe/aula, das modalidades da Educação Infantil como PDI e PEI, e de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano como PI.

12.4. O candidato ficará credenciado para participar de processos internos de atribuição de classes/aulas como carga suplementar de trabalho da Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.



12.5. Os candidatos serão convocados mediante disponibilidade de vagas para substituição em caráter temporário para o período letivo de 2021.

12.6. Os candidatos classificados que excederem o número de vagas apresentadas comporão lista de reserva para novas vagas que surgirem durante o período letivo de 2021.

12.7. Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas às PCD, nos Termos da Legislação em vigor.

12.8. A admissão dos candidatos classificados será realizada sob o Regime da consolidação das Leis do Trabalho – CLT Lei nº 5.452/1943.

12.9. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação e serão analisados pela Comissão Designada para executar e acompanhar o Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, 07 de outubro de 2021.

José Antonio Pereira

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu

Elisangela Souza Santos

Secretária Municipal da Educação